



devem preencher o Termo de Adesão do(a) Discente ou Docente Voluntário(a) em Projeto de Iniciação Científica do UNIFAMAZ (**ANEXO V**).

**10.3** O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao(a) coordenador(a) do projeto poderá ocasionar o cancelamento da participação voluntária e a substituição do(a) voluntário(a), caso necessário.

**10.4** A substituição do(a) docente e/ou do(a) discente poderá ser feita a qualquer momento, desde que a solicitação seja realizada mediante carta escrita e justificada pelo(a) coordenador(a) do projeto e enviada ao e-mail [ic@famaz.edu.br](mailto:ic@famaz.edu.br). O prazo para solicitação é de 30 (trinta) dias corridos. É importante mencionar nesta carta a justificativa para a substituição e a anuência das partes envolvidas.

**10.5** O(A) discente deverá preencher ao longo do período de vigência do Projeto de Iniciação Científica frequência de suas atividades desempenhadas (**ANEXO IX**), a qual deverá ser entregue juntamente ao Relatório Final de Projeto de Iniciação Científica – Instrumento do Discente (**ANEXO VIII**), para fins de registro e de confecção de declaração de participação do projeto.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO DO(A) DISCENTE COM BOLSA**

**11.1** Serão destinadas 16 (dezesesseis) bolsas no valor de R\$140,00/mês para os(as) discentes dos Projetos de Iniciação Científica mais bem ranqueados (pela maior média de avaliação) na homologação final deste Edital.

**11.2** A bolsa será paga apenas em 10 (dez) parcelas no valor indicado no item 11.1, conforme consta no cronograma deste Edital, juntamente com a assinatura do termo de adesão do(a) discente com bolsa (**ANEXO VI**). Nos meses de julho e janeiro não haverá pagamento de bolsa, por serem considerados períodos de férias escolares.

**11.3** Não é permitido a renovação da bolsa após 12 (doze) meses de atividade do projeto, mesmo que haja autorização de prorrogação do Projeto de Iniciação Científica, conforme item **16**.

**11.4** A bolsa será destinada apenas aos(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de Administração; de Arquitetura e Urbanismo; de Biomedicina; de Ciências Contábeis; do CST em Radiologia; de Direito; de Educação Física; de Enfermagem; de Engenharia Ambiental e Sanitária; de Engenharia Civil; de Engenharia da Produção; de Medicina; de Serviço Social, de Odontologia; e de Psicologia do UNIFAMAZ com reconhecido mérito acadêmico (comprovados pelo histórico acadêmico) sob acompanhamento de um(a) orientador(a) com título de doutor ou mestre pertencente ao quadro permanente do UNIFAMAZ.



**11.5** As bolsas serão distribuídas da seguinte forma:

I – As bolsas serão distribuídas pelo Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX) aos(as) discentes que estiverem vinculados(as) aos Projetos de Iniciação Científica que forem aprovados por este Edital. Cada Projeto de Iniciação Científica poderá ter somente 1 (um) discente com bolsa, conforme limite total de bolsas expostas no item **11.1**;

II – Cada curso de graduação elencado no item **11.4** poderá ter somente 1 (uma) bolsa, conforme ranqueamento do projeto na homologação (pela média de pontuação), critério apontado pelo item **7.2, 7.3, 7.4 e 7.5** deste Edital. Caso não haja demanda dos cursos de graduação elencados no item **11.4**, as bolsas restantes serão automaticamente redistribuídas;

III – Os critérios para seleção dos(as) discentes bolsistas serão: o(a) discente estar vinculado a um projeto desde a submissão da proposta por meio deste Edital; o(a) discente compor equipe do projeto com a maior média de avaliação; ter o melhor coeficiente de rendimento, comprovado pelo histórico escolar, dentre os(as) discentes componentes do projeto; e

IV – Não é permitido o acúmulo pelo(a) discente de duas ou mais bolsas de iniciação científica ofertadas por este Edital.

**11.6** São condições impeditivas de recebimento do auxílio da Iniciação Científica:

I – Possuir vínculo empregatício público ou privado;

II – Exercer estágio remunerado;

III – Receber auxílio de monitoria; e

IV – Ser bolsista discente do PET Saúde.

**11.7** O não cumprimento das atribuições e responsabilidades, expressas no Plano de Trabalho para Discente de Iniciação Científica (**ANEXO II**), entregue junto ao projeto, sem apresentação de justificativa formal ao/a coordenador(a) do projeto poderá ocasionar o cancelamento da participação, bem como, a perda da bolsa auxílio e a substituição do(a) discente(a), caso necessário.

**11.8** O(A) discente deverá preencher ao longo do período de vigência do Projeto de Iniciação Científica frequência de suas atividades desempenhadas (**ANEXO IX**), a qual deverá ser entregue juntamente ao Relatório Final de Projeto de Iniciação Científica – Instrumento do(a) Discente (**ANEXO VIII**), para fins de registro e de confecção de declaração de participação do projeto.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)**

**12.1** O(A) coordenador(a) do Projeto de Projeto de Iniciação Científica deverá:

I – Realizar seleção de candidatos(as) discentes regularmente matriculados(as) que participarão do Projeto de Iniciação Científica, como equipe técnica, **antes do envio do projeto para avaliação**, conforme competências e habilidades necessárias para desenvolver as atividades concernentes às demandas do projeto;



- II – Escolher equipe técnica para o Projeto de Iniciação Científica, **antes do envio do projeto para avaliação**, conforme competências e habilidades necessárias para desenvolver as atividades concernentes às demandas do projeto;
- III – Guardar o registro da frequência e das atividades de todos os membros da equipe técnica, incluindo o registro de frequência do(a) discente(a);
- III – Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração e o desenvolvimento do Plano de Atividades de todos os membros da Equipe Técnica;
- IV – Elaborar os relatórios acadêmico e financeiro (este último, caso se aplique), parcial e final do Projeto, apresentando os comprovantes de pagamentos realizados (quando aplicável);
- V – Realizar o preenchimento do Formulário de Avaliação do Programa de Iniciação Científica, ao término do Projeto;
- VI – Orientar e acompanhar os(as) discentes na elaboração de trabalhos científicos e na apresentação dos resultados obtidos pelo Projeto em eventos de Iniciação Científica Universitária;
- VII – Incluir o UNIFAMAZ em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de Iniciação Científica, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
- VIII – Responsabilizar-se pela adoção de toda e qualquer providência que envolva permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto; e
- IV – Comunicar a Coordenação de Iniciação Científica, de forma imediata, sobre interrupção ou mudança membro da equipe técnica e dos discentes participantes, devidamente justificada.

**12.2** A não disponibilização da frequência da Equipe Técnica, incluindo a frequência do(a) discente; a não apresentação dos Relatórios Parcial e Final; e o não preenchimento do Formulário de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica via *link*, no tempo estabelecido por este Edital, implicará em impossibilidade do(a) coordenador(a) do projeto participar de outros editais do Programa de Iniciação Científica, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**12.3** A coordenação do Projeto de Iniciação Científica poderá ser substituída. Para tanto, o(a) coordenador(a) indicará substituto(a) para aprovação pelo colegiado de curso, comunicando à Coordenação de Iniciação Científica.

### **13. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DISCENTE**

**13.1** O(A) discente participante do Projeto de Iniciação Científica deverá:

- I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação do UNIFAMAZ;
- II – Elaborar, sob a orientação do coordenador do Projeto de Iniciação Científica, o Plano de Atividades;
- III – Disponibilizar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Plano de Atividades;
- IV – Cumprir o programa e a carga horária de trabalho estipuladas;



- V – Apresentar trabalho acadêmico nas semanas de iniciação científica ou outras mostras que ocorrerem no UNIFAMAZ ou em outras instituições de ensino superior;
- VI – Incluir o UNIFAMAZ em toda e qualquer publicação científica, acadêmica e cultural ou qualquer outro meio de divulgação do trabalho de Iniciação Científica, apoiados pelo presente Edital, assim como em peças publicitárias;
- VII – Comparecer às atividades propostas, no âmbito da formação geral para a pesquisa, quando ofertado pelo Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX);
- VIII – Assistir a palestras, encontros ou cursos, por determinação do professor orientador, desde que estas sejam relevantes para o trabalho desenvolvido ou a formação para a pesquisa;
- IX – Preencher a frequência do discente em projeto de iniciação científica regularmente;
- X – Permanecer vinculado ao Projeto de Iniciação Científica por 06 (seis) meses, no mínimo, salvo casos de força maior, para fazer jus à certificação na iniciação científica; e
- XI – O(A) discente deverá apresentar no término da execução do projeto, o Relatório Final Discente do Projeto de Iniciação Científica, junto com sua frequência de atividades desempenhadas; bem como, deverá preencher, via *link*, o Formulário de Avaliação do Projeto de Iniciação Científica sobre a sua participação no Projeto.

#### **14. ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APROVADO**

**14.1** Os(As) participantes que estarão envolvidos(as) nos projetos de iniciação científica aprovados por este Edital devem assinar o termo de adesão (**ANEXO V** e **ANEXO VI**) no período **de 15 de abril de 2020 até 01 de maio de 2020**.

**14.2** Caso haja desistência de discente e/ou docente durante o período vigente do Projeto de Iniciação Científica e este for substituído, se faz necessário o aviso imediato à Coordenação de Iniciação Científica, bem como assinatura do termo de adesão pelo substituto.

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS**

**15.1** É competência conjunta do Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão (NUPEX), Coordenação de Iniciação Científica, do Órgão Colegiado de Curso e da Coordenação de Curso, a qual o(a) coordenador(a) do Projeto está vinculado(a), realizar acompanhamento do Projeto de Iniciação Científica.

**15.2** É de responsabilidade do coordenador do Projeto de Iniciação Científica entregar relatório parcial e final sobre o Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO VII**), nos prazos apontados neste Edital, sendo **até 04 de novembro 2020 para o entrega do relatório parcial; e 02 de maio de 2021 para entrega do relatório final**.



**15.3** Juntamente com o relatório parcial do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO VII**), o(a) coordenador(a) deverá enviar a frequência parcial de participação das atividades do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO IX**).

**15.4** Juntamente com o relatório final do Projeto de Iniciação Científica, o(a) coordenador(a) deverá enviar o relatório final do Discente preenchido (**ANEXO VIII**) e a frequência final de participação das atividades do Projeto de Iniciação Científica (**ANEXO IX**).

**15.5** É de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(s) discente(s) participante(s) o preenchimento do formulário, via *link*, de avaliação da iniciação científica.

## **16. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DOS PROJETOS**

**16.1** A solicitação de prorrogação deverá ser realizada mediante carta escrita e justificada pelo coordenador do projeto e enviada ao e-mail *ic@famaz.edu.br*. O prazo para solicitação é de 60 (sessenta) dias corridos antes do fim das atividades previstas do projeto. É importante nesta carta mencionar a justificativa para prorrogação do prazo, bem como os resultados já obtidos e a divulgação dos mesmos em eventos científicos e publicações em revistas especializadas, assim como a participação efetiva do discente nesse processo.

**16.2** A confirmação da prorrogação se dará a cargo da Coordenação de Iniciação Científica.

## **17. DA SOLICITAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**17.1** Somente farão jus ao certificado de participação de iniciação científica o(a) coordenador(a), o(a) docente e o(a) discente que, além do terem cumprido suas obrigações, tiverem seus relatórios parcial e final, bem como avaliação entregues à Coordenação de Iniciação Científica.

## **18. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**18.1** O Calendário de execução do presente Edital está descrito no cronograma abaixo:

<b>PERÍODO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
15/01/2020	Lançamento do edital da iniciação científica 2020
16/01/2020 a 20/02/2020	Período de submissão para propostas/projetos de pesquisa para iniciação científica
27 a 28/02/2020	Convocação da comissão para assinatura do termo de confidencialidade dos membros da comissão avaliadora e início da avaliação das propostas/projetos



02 a 31/03/2020	Período de avaliação das propostas tempestivas
02/04/2020	Homologação do resultado preliminar (site UNIFAMAZ ( <a href="https://www.famaz.edu.br/novoportal/">https://www.famaz.edu.br/novoportal/</a> ) e mural do NUPEX)
03 a 07/04/2020	Período para interposição de recursos e realização de programas e/ou projetos não aprovados
13/04/2020	Homologação e divulgação do resultado final (site UNIFAMAZ ( <a href="https://www.famaz.edu.br/novoportal/">https://www.famaz.edu.br/novoportal/</a> ) e mural do NUPEX)
15/04/2020	Reunião com coordenadores dos programas e/ou projetos aprovados
15/04/2020 a 01/05/2020	Prazo para assinatura do termo de adesão ao projeto de iniciação científica aprovado
04/05/2020 a 02/05/2021	Vigência do programa e/ou projeto de iniciação científica
04/11/2020	Prazo para encaminhamento do relatório parcial pelo coordenador do programa e/ou projeto de iniciação científica
02/05/2021	Prazo para encaminhamento do relatório final e do preenchimento do formulário de avaliação da iniciação científica pelo coordenador
02/05/2021	Prazo para encaminhamento do relatório final e do preenchimento do formulário de avaliação da iniciação científica pelo discente voluntário

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** Os questionamentos provenientes deste edital deverão ser feitos pelo (a) proponente exclusivamente pelo e-mail [ic@famaz.edu.br](mailto:ic@famaz.edu.br).

**19.2** Os casos omissos, os conflitos e as dúvidas referentes a esse edital serão dirimidos pelo Núcleo de Ensino e Iniciação Científica/Pesquisa e Extensão, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Graduação e a Reitoria do UNIFAMAZ.

***Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.***

Belém – Pará, 15 de janeiro de 2020.

  
Prof.(a.) Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb  
Reitora  
UNIFAMAZ